

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
MUNICÍPIO DE RELVADO/RS**

**EDITAL nº 01/2015**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Relvado-RS, em aprovação unânime, torna público que estarão abertas as inscrições para a ELEIÇÃO AO CONSELHO TUTELAR, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90, de 13.07.90, Lei Municipal nº 1.237/2013 de 23/05/13 e posteriores alterações e Resolução nº 02/2015 que dispõe sobre o Regimento das Eleições do Conselho Tutelar, para o qual, especifica:

1. Data das Inscrições:

De 02 de abril de 2015 a 30 de abril de 2015.

2. Local e Horário para Inscrição:

As inscrições serão realizadas no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado na Av. Coronel João Batista de Mello, nº 1983, centro, Relvado/ RS.

Obs. Caso não tenha candidatos até o final do período estabelecido, poderá a Comissão prorrogar o prazo de inscrições conforme a necessidade.

3. Da Candidatura

A candidatura às funções do membro do Conselho Tutelar será individual, vedado o uso de sigla partidária.

4. Requisitos para inscrição:

Somente poderão concorrer à eleição os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

- I - ter reconhecida idoneidade moral;
- II - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - residir no município de Relvado;
- IV - ter escolaridade mínima de Ensino Médio completo;
- V – ser eleitor no município.

5. Documentos necessários para a Inscrição:

- I - Carteira de identidade;
- II - Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- III - CPF;
- IV - Comprovante de residência no Município (conta de luz ou água recente);
- V - Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- VI - Alvará de folha corrida.

Parágrafo Primeiro: Os documentos deverão ser apresentados no ato da inscrição, em cópias acompanhados dos originais.

6. Encerradas as inscrições, a Comissão Especial designada pelo CMDCA fará publicar Edital, no mural destinado às publicações oficiais do Município, contendo as inscrições homologadas e as não-homologadas, fixando prazo para as impugnações e recursos.

7. Os candidatos que tiverem suas candidaturas impugnadas serão notificados pessoalmente para o prazo de 05(cinco) dias úteis, apresentarem defesa escrita.

8. Decorrido esse prazo, apresentada ou não defesa escrita, a Comissão Especial decidirá em 02 (dois) dias úteis sobre a procedência ou a improcedência da impugnação, encaminhando sua decisão ao CMDCA que o fará publicar, por meio de edital, na forma caput.

9. Dessa decisão caberá recurso, no prazo de 02(dois) dias, a contar da publicação do edital, à Comissão Especial, que emitirá parecer final no prazo de 02 (dois) dias.

10. Os candidatos que tiverem suas inscrições não-homologadas terão prazo de 02 (dois) dias, a partir da publicação do Edital, para apresentar recurso a Comissão Especial que emitirá parecer final no prazo de 02 (dois) dias.

11. Os pareceres finais emitidos pela Comissão Especial acerca das impugnações e não-homologação de inscrições serão apreciados pelo Plenário do CMDCA que decidirá no prazo de 02(dois) dias.

12. Decididas as impugnações e as não-homologações de inscrições ou não as havendo, o CMDCA fará publicar Edital contendo a lista final de candidatos habilitados.

13. Data das Eleições:

A data da eleição será no dia 04 de outubro de 2015, junto as Mesas de Votações que estarão instaladas no Ginásio Municipal de Esportes, situado na Rua Das Hortências no horário das 08:00 às 17:00

14-Da publicação do Resultado:

Será publicado o resultado da eleição no dia 06 de outubro de 2015.

15. Do mandato:

Serão considerados eleitos titulares efetivos no exercício para um mandato de quatro anos, permitida uma recondução para igual período, os 05 (cinco)

candidatos mais votados e os 05 (cinco) candidatos subseqüentes como suplentes, na ordem de maior votação.

Parágrafo Único - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade.

#### 16. Da posse dos candidatos

A data da posse dos membros eleitos será no dia 10 de janeiro de 2016.

#### 17. Dos Impedimentos:

São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos cunhados durante o cunhado, tio, sobrinho padrasto ou madrasta e enteado, conforme o Artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

É vedado aos membros do conselho:

- 1º- Receber, a qualquer título, honorários, exceto estipêndios legais;
- 2º- Exercer advocacia na vara da infância e da juventude;
- 3º- Exercer mandato público eletivo ou candidatar-se a ele;
- 4º- Divulgar por qualquer meio, notícias a respeito de fato que possa identificar a criança ou adolescente ou sua família, salvo autorização judicial, nos termos da Lei Federal nº. 8.069/90 de 13 de julho de 1990.

#### 18. Remuneração:

O mandato de membro do Conselho Tutelar Efetivo no pleno exercício da atividade de conselheiro, será remunerado com o Padrão Básico de Referência Salarial – PBRS, do município de Relvado, correspondente ao coeficiente de 0,814 (zero vírgula oitocentos e quatorze) e demais direitos assegurados em Lei.

Relvado, 02 de abril de 2015.

Mara Geovana Blasi  
Presidente CMDCA

Ivanete Siqueira  
Presidente da Comissão Especial